



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

PORTARIA Nº 037/2022 – Core-RN

O Diretor-Presidente do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Rio Grande do Norte, no desempenho de suas funções e no uso dos poderes que lhe são conferidos de acordo com os artigos 12 e 13 da Lei nº 4.886/65, art. 26 do Regimento Interno.

Considerando a Portaria ME nº 9.763, de 9 de novembro de 2022, do Ministério da Economia que estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, acerca do expediente no de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

Considerando a Portaria nº 119/2022, de 16 de novembro de 2022, do Conselho Federal dos Representantes Comerciais;

Considerando a necessidade de se definir o expediente no Core-RN, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, na fase de grupos;

Considerando o decidido na reunião da Diretoria-Executiva, realizada na presente data,

RESOLVE:

Art. 1º - Em caráter excepcional, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, na fase de grupos, o expediente deste regional, para todos os empregados será alterado na seguinte forma:

I – no dia **28 de novembro de 2022**, segunda-feira, se encerrará às 12h (doze horas), no horário de Brasília, sem intervalo para repouso ou alimentação;

II – no dia **02 de dezembro de 2022**, sexta-feira, se encerrará às 14h (quatorze horas), horário de Brasília, com intervalo para repouso ou alimentação de 30min.

Art. 2º - Havendo classificação da Seleção Brasileira para as fases subsequentes, o horário de expediente será definido a cada jogo, com a comunicação prévia aos interessados.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORE-RN**

Art. 3º - As horas trabalhadas em decorrência do expediente reduzido não serão objeto de compensação pelos funcionários, tendo e vista a ausência de banco de horas e antecipação ou postergação da jornada diária de trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Natal/RN, 25 de novembro de 2022.

Francisco Sales de Souza Neto
Diretor-Presidente
CORE-RN 5026

A.V.C.